Publicado no Jornal "O Presente" em 05/01/2011

DECRETO Nº 2755/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de Licença e Localização e/ou funcionamento de Estabelecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 20 e 120 da Lei Municipal Complementar nº 015/2010 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2011, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas:

1ª Parcela – 15/04/2011
2ª Parcela – 16/05/2011
3ª Parcela – 15/06/2011
4ª Parcela – 15/07/2011
5ª Parcela – 15/08/2011
6ª Parcela – 15/09/2011

Parágrafo Único - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em quota única até 15 de abril de 2011, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

Art. 2º- A Taxa de Licença e Localização e/ou de Funcionamento de Estabelecimento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga nas seguintes datas:

1ª Parcela – 28/02/2011
2ª Parcela – 31/03/2011
3ª Parcela – 02/05/2011
4ª Parcela – 31/05/2011
5ª Parcela – 30/06/2011
6ª Parcela – 01/08/2011

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2010.

Republicado face à incorreções.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG
Secretária de Administração

ARI SCHMIDT
Secretário de Finanças